



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

LEI Nº 83
=====

despesa de capital


A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º.- De acordo com o art. 65- parágrafo 4º da Constituição do Brasil, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$3.500,00 (tres mil, e quinhentos cruzeiros novos) em CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, constante do plano - plureanual de investimentos para 1968.


Art. 2º - O Crédito que refere o artigo anterior desta lei, - será distribuído nas dotações de construção e melhoramentos de próprios municipais em despesa de capital do orçamento para 1968.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 25 de novembro de 1967.



Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal



Waldyr Abrahão
secretário